



Governo do Estado do Ceará
Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente -
SEMACE



Rua Jaime Benévolo, 1400, Bairro de Fátima - 60050-081 - Fortaleza/CE
Fones: (0**85) 3101.5580/18

REGISTRO DE EMPREENDIMENTO UTILIZADOR DE PRODUTOS AGROTÓXICOS

(Código: 01.10)

Tipo de Processo: Registro para Empreendimento que Utiliza Produtos Agrotóxicos -
REGUA

Concedido a pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que executa, no âmbito do seu empreendimento, trabalhos de prevenção, destruição e controle de seres vivos, considerados nocivos às culturas agrícolas, aplicando agrotóxicos, seus componentes e afins com finalidade fitossanitária.

DISCRIMINAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Para Pessoa Física: Anuência do município para desenvolvimento de atividades agrícolas;

Para Pessoa jurídica: Alvará de Funcionamento - Cópia do Alvará de Funcionamento atualizado emitido pela Prefeitura Municipal;

Cadastro Técnico Federal - **CTF** Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - **CTF** de atividade potencialmente poluidora e/ou utilizadora de recursos naturais emitido pelo **IBAMA**.

Comprovante de Endereço - expedido nos últimos 60 dias (contas de água, luz ou telefone em nome do interessado, entre outros, com exceção de faturas de cartão de crédito).

Em caso de Pessoa Jurídica apresentar Comprovante de Endereço do Proprietário(s), Diretor(es) e/ou representante legalmente constituído.

OBS: caso o comprovante de residência não esteja em nome do interessado apresentar declaração atestando o domicílio.

Descrição do método de aplicação dos produtos agrotóxicos, assinado pelo responsável técnico do empreendimento.

DOCUMENTAÇÃO DO INTERESSADO

Para Pessoa Física: Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) e documento de identificação com foto (**RG, CNH, OAB, CREA, etc**).

OBS.: Se o interessado for produtor rural, deve apresentar documento que comprove esta categoria.

Para Pessoa Jurídica: Cópia da Identificação de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) atualizado; Cópia do Contrato Social acompanhado do último aditivo bem como o aditivo que nomeia o administrador da empresa (caso tenha havido mudança) ou Cópia do Estatuto Social acompanhado da ATA da Assembleia que nomeia o administrador da empresa ou Cópia do Requerimento de empresário individual.

OBS.: Para as empresas que procederam com a mudança da Razão Social, apresentar cópia do aditivo referente à mudança).

Para entes/órgão públicos: apresentar comprovante de inscrição no **CNPJ** atualizado; portaria de nomeação do(s) dirigente(s) do órgão **OU** ata de posse; documento de identificação do(s) dirigente(s) ; lei de criação do órgão atualizada.

OBS: No caso de mudança de titularidade, apresentar a documentação do antigo e do novo titular da licença.

OBS: Quando da solicitação de licença de operação – **LO** / 2ª licença ambiental única – **LAU** / licença de instalação e operação – **LIO**, o **CNPJ** e contrato social/ estatuto social/ requerimento de empresário individual devem contemplar a atividade que está sendo solicitada a licença.



Governo do Estado do Ceará
Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente -
SEMACE



Rua Jaime Benévolo, 1400, Bairro de Fátima - 60050-081 - Fortaleza/CE
Fones: (0**85) 3101.5580/18

REGISTRO DE EMPREENDIMENTO UTILIZADOR DE PRODUTOS AGROTÓXICOS (Código: 01.10)

Tipo de Processo: Registro para Empreendimento que Utiliza Agrotóxicos - REGUA

Concedido a pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que executa, no âmbito do seu empreendimento, trabalhos de prevenção, destruição e controle de seres vivos, considerados nocivos às culturas agrícolas, aplicando agrotóxicos, seus componentes e afins com finalidade fitossanitária.

DISCRIMINAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Caso o interessado seja representado por procurador, deve anexar a procuração juntamente com o documento oficial de identificação com foto (**RG, CNH, OAB, CREA, etc**) do outorgante e do outorgado. As procurações particulares deverão ter firma reconhecida. Em caso de procurações públicas, dispensa-se a anexação do documento oficial de identificação com foto do outorgante.

Depósito para Armazenamento dos Produtos Agrotóxicos e suas Embalagens vazias

O empreendimento obrigatoriamente deve possuir depósito para armazenamento dos produtos agrotóxicos e, neste, pode armazenar, provisoriamente, as embalagens vazias destes produtos até a destinação ambientalmente adequada.

A comprovação da devolução ambientalmente adequada das embalagens vazias deve ser feita por meio de Cópia do recibo de devolução de tais embalagens a um posto ou central, credenciado pelo **INPEV**.

OBS.: As aquisições dos produtos agrotóxicos a serem utilizados devem se dá por meio de Receituário Agrônomo, expedido por profissional devidamente habilitado e a transação comercial ser efetuada com Nota Fiscal.

OBS. : Via dos Receituários Agrônômicos e das Notas fiscais de aquisição dos produtos agrotóxicos devem ser arquivadas no empreendimento

As microempresas - **ME** e os microempreendedores individuais - **MEI** estão isentos do pagamento dos custos operacionais ora instituídos, e de acordo com a Resolução Coema nº 05, de 01 de agosto de 2019, que altera a Resolução Coema nº 02, de 11 de abril de 2019, considera-se microempresas - **ME** e microempreendedores individuais - **MEI** os assim inscritos nos bancos de dados da Receita Federal do Brasil (**CNPJ**) e da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (**FIC**) - **SEFAZ**. Caso o interessado seja microempresa - **ME** ou microempreendedor individual - **MEI** deve apresentar o CNPJ e a FIC atualizados.

O Microempreendedor Individual - **MEI**, ficam dispensados do Alvará de Funcionamento, de acordo com a Resolução CGSIM nº 59, de 13 de agosto de 2020.

Registro no Cadastro Ambiental Rural - **CAR** Para empreendimentos localizados em imóveis rurais, apresentar recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural - **CAR** (www.car.gov.br). Caso o recibo já tenha sido apresentado, favor apresentar a cópia.

Relação dos produtos agrotóxicos utilizados - Relação dos produtos agrotóxicos utilizados, contendo: nome completo do produto (**MARCA COMERCIAL**), número de Registro no **MAPA**, nome do **FABRICANTE/REGISTRANTE**, quantidade do produto em estoque, com suas respectivas unidades (Ex.: 20 unid. de 5L).

Termo de Responsabilidade Técnica - assinado por profissional devidamente habilitado (com firma reconhecida), com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART**.



Governo do Estado do Ceará
Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente -
SEMACE



Rua Jaime Benévolo, 1400, Bairro de Fátima - 60050-081 - Fortaleza/CE Fones:
(0**85) 3101.5580/18

OBSERVAÇÕES

- 1 . No caso de **DESISTÊNCIA** da operação do empreendimento de utilizador de produtos agrotóxicos, o interessado ou seu representante legal deverá preencher e assinar o Requerimento que se encontra no site da **SEMACE**, encaminhando a esta Superintendência para as devidas providências.
- 2 . Durante a análise do processo, poderão ser solicitadas outras informações e/ou documentos específicos, caso o setor técnico julgue necessário.
- 3 . Custo do serviço ambiental: 260 UFIRCE;
- 4 . Recomendamos que o Responsável Técnico apresente uma ART de Cargo e Função;
- 5 . E-mail Tira Dúvidas sobre agrotóxicos: **atend.agrotoxico@semace.ce.gov.br**